

UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS

Estudo Técnico Preliminar 703/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) necessita contratar, em caráter emergencial, empresa especializada na prestação de serviços de motoristas e profissionais de apoio à manutenção de veículos institucionais, mediante alocação de profissionais em postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra.

A necessidade decorre da iminência do término da vigência do contrato nº 80/2020, sem possibilidade de prorrogação, e da revogação do Pregão nº 90112/2025, impossibilitando a celebração de novo contrato em tempo hábil. A descontinuidade desses serviços comprometeria atividades acadêmicas e administrativas essenciais, como transporte de alunos, servidores e materiais entre campi, apoio a projetos de extensão, funcionamento dos polos EaD, manutenção predial e coleta de resíduos.

Assim, a contratação emergencial tem por objetivo assegurar a continuidade mínima necessária desses serviços, preservando o funcionamento regular da universidade até a conclusão do processo licitatório definitivo. A estrutura foi dimensionada de forma a manter apenas os postos indispensáveis, ajustados às condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e às Convenções Coletivas de Trabalho vigentes.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE URGÊNCIA

A urgência da contratação emergencial decorre da iminência do encerramento do contrato nº 80/2020, previsto para 30 de setembro de 2025, responsável pela prestação de serviços de motoristas e apoio à manutenção da frota da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). A interrupção desses serviços impactaria diretamente atividades essenciais da instituição, como transporte acadêmico, apoio a eventos institucionais, deslocamentos administrativos e operacionais entre campi.

O processo de planejamento para a nova contratação iniciou-se formalmente em 31 de março de 2025, com a abertura do processo nº 23081.046173/2025-83. Contudo, em 4 de abril de 2025, um acidente grave envolvendo um ônibus da instituição, com fatalidades, comprometeu significativamente o andamento regular do planejamento. A equipe responsável precisou direcionar esforços para atendimento de demandas oriundas da Polícia Civil, Ministério Público e órgãos de controle interno, o que causou atrasos inevitáveis na elaboração dos documentos técnicos (cita-se os processos respondidos: 23081.050198/2025-81, 23081.050727/2025-47 e 23081.097726/2025-66).

Buscando garantir a continuidade dos serviços, a UFSM consultou a empresa contratada por meio do ofício nº 021/2025, em 7 de julho de 2025, sobre a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato. Inicialmente, a empresa Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda. demonstrou interesse, conforme ofício nº 153/2025, de 8 de julho de 2025. No entanto, em 14 de julho de 2025, a empresa comunicou formalmente a desistência da prorrogação (ofício nº 156/2025), recebido e respondido em 16 de julho de 2025.

Adicionalmente, encontra-se em andamento processo administrativo para aplicação de sanção à empresa Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda., em razão de diversas irregularidades relacionadas ao descumprimento de obrigações trabalhistas junto a seus empregados. O referido processo encontra-se na fase de análise da defesa apresentada pela empresa. Entretanto, mesmo após a apresentação da defesa, a empresa manteve a prática de irregularidades, circunstância devidamente comunicada ao escritório local do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio de ofício encaminhado com a documentação comprobatória coletada pela fiscalização administrativa, para as providências cabíveis de competência daquele órgão.

Diante da negativa e da situação de continuadas irregularidades, a Coordenadoria de Serviços Gerais agiu com celeridade para finalizar os artefatos necessários à nova contratação (ETP, Termo de Referência e PCFP), enviados ao DEMAPA em 25 de julho de 2025. A licitação, por meio do Pregão nº 90112/2025, foi agendada para 29 de agosto de 2025. Contudo, uma impugnação ao edital foi protocolada tempestivamente pela empresa Sulclean Serviços Ltda., em 26 de agosto de 2025, apontando inconsistências na planilha de custos. A impugnação foi julgada parcialmente procedente em 28 de agosto de 2025, levando à necessária revogação do certame.

Apesar dos esforços contínuos para dar prosseguimento ao processo licitatório, a revogação do pregão torna inviável a celebração de novo contrato antes do término do atual. Assim, configura-se situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para evitar a descontinuidade dos serviços essenciais prestados à comunidade acadêmica e administrativa da UFSM.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha da empresa para a contratação emergencial observa o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração da razão da escolha do fornecedor ou executante.

A empresa SULCLEAN SERVIÇOS LTDA. foi selecionada por apresentar condições técnicas e operacionais compatíveis com as necessidades emergenciais da UFSM, além de possuir experiência prévia comprovada na execução do mesmo objeto contratual. A empresa já atua no segmento de prestação de serviços de motoristas e apoio à manutenção de veículos, com histórico de atendimento satisfatório em instituições públicas, o que reduz riscos de descontinuidade.

A definição levou em consideração os seguintes fatores objetivos:

- Capacidade imediata de mobilização da mão de obra necessária à continuidade dos serviços, dentro do prazo restrito imposto pela situação emergencial;
- Adequação aos valores de mercado, com preços compatíveis aos constantes em convenções coletivas e levantamentos realizados junto ao Painel de Preços do Governo Federal;
- Experiência prévia e expertise em contratos similares, inclusive com a própria UFSM, o que garante maior segurança jurídica e operacional;
- Regularidade fiscal e trabalhista devidamente comprovada, em conformidade com a legislação vigente.

Assim, a escolha se pautou por critérios de eficiência, economicidade e menor risco de descontinuidade, atendendo à urgência identificada e aos princípios da administração pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Infraestrutura	Daniel Sacchet Barin

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação emergencial deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

Objeto da Contratação

Prestação de serviços contínuos de motoristas e apoio à manutenção veicular, com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo todos os campi da UFSM, visando assegurar a continuidade mínima necessária das atividades acadêmicas e administrativas.

Dimensão da Estrutura Contratada

Redução do quantitativo de postos em relação ao contrato nº 80/2020, priorizando apenas os serviços indispensáveis à manutenção do funcionamento institucional.

Consideração dos insumos previstos para a nova licitação, por estarem mais adequados à realidade da contratação regular em andamento, ajustados conforme a necessidade emergencial.

Qualificação dos Profissionais

Motoristas devidamente habilitados (CNH compatível com cada função) e com experiência mínima comprovada de 6 meses, conforme legislação trabalhista.

Condutores de ambulância com formação específica em transporte de emergência.

Mecânicos e eletricitas automotivos com experiência mínima de 6 meses e comprovação de capacitação técnica.

Fiscal de transportes para acompanhamento das atividades, organização das escalas e apoio à fiscalização da contratante.

Requisitos Legais e Trabalhistas

A contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Observância integral às Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) vigentes, especialmente quanto a salários, benefícios e adicionais legais.

Proibição expressa de práticas que impliquem descumprimento de obrigações trabalhistas, em especial considerando que a empresa anteriormente contratada (Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda.) encontra-se respondendo a processo administrativo sancionatório por reiteradas irregularidades trabalhistas.

Execução Contratual

Manutenção das condições operacionais previstas no contrato nº 80/2020, ajustadas à Lei nº 14.133/2021.

Cláusula de rescisão antecipada sem ônus, quando o novo contrato regular entrar em execução.

Fiscalização rigorosa por parte da UFSM, com registro de ocorrências e aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

5. Levantamento de Mercado

Para fundamentar a contratação emergencial, foi considerado o levantamento de preços e condições de mercado realizado previamente no âmbito do processo licitatório nº 23081.046173/2025-83, atualizado com informações obtidas por meio da Pesquisa de Preços do sistema de Compras do Governo Federal, além das Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) vigentes aplicáveis às categorias envolvidas.

No âmbito da contratação emergencial, considerando a urgência e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais, a empresa Sulclean Serviços Ltda. foi identificada como apta a atender às condições exigidas, em razão dos seguintes fatores:

- Apresentação de proposta em valor compatível com o praticado no mercado, conforme referências coletadas em bases oficiais;
- Capacidade comprovada de mobilização imediata da mão de obra necessária, dentro do prazo legal e operacional requerido pela situação emergencial;
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária comprovada, condição indispensável após os problemas identificados com a empresa anteriormente contratada;
- Histórico de atendimento satisfatório em contratos similares com instituições públicas;
- Adoção de práticas administrativas e trabalhistas regulares, em contraposição às irregularidades constatadas na empresa atualmente sancionada.

Dessa forma, a contratação emergencial preserva a economicidade e a proporcionalidade, assegurando que os valores praticados não ultrapassem as referências de mercado e que a escolha da empresa se fundamente em critérios objetivos e devidamente documentados.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação emergencial de serviços de motoristas e apoio à manutenção de veículos, com dedicação exclusiva de mão de obra, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A medida tem caráter **transitório e excepcional**, destinada a garantir a continuidade dos serviços essenciais à Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), enquanto se finaliza o processo licitatório regular em andamento.

A solução contempla:

- Prestação contínua de serviços de transporte institucional, assegurando deslocamentos de alunos, servidores, materiais e equipamentos entre campi, polos de ensino e unidades administrativas;
- Atendimento às atividades acadêmicas, de extensão e administrativas, que dependem diretamente do transporte para sua execução regular;
- Apoio à manutenção da frota institucional, mediante serviços básicos de mecânica, elétrica, pintura e lavagem de veículos, reduzindo o risco de paralisação de atividades por indisponibilidade de veículos;
- Equipe reduzida, estruturada de acordo com os quantitativos mínimos indispensáveis para manter a operação essencial, conforme ajustado em relação ao contrato nº 80/2020;
- Adequação às Convenções Coletivas de Trabalho vigentes, assegurando condições trabalhistas regulares e compatíveis com o mercado;
- Cláusula de rescisão antecipada, estabelecendo que o contrato emergencial será extinto imediatamente com o início de execução do contrato regular, firmado após a conclusão do processo licitatório em andamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Dessa forma, a contratação emergencial configura uma solução eficaz e proporcional, preservando o interesse público, a continuidade dos serviços e o atendimento às necessidades da comunidade acadêmica, sem comprometer o planejamento da contratação definitiva.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades de postos de trabalho a serem contratados foram dimensionadas de forma a garantir o atendimento mínimo necessário para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, até a conclusão da licitação regular em andamento.

A definição das quantidades considerou:

- A redução em relação ao contrato nº 80/2020, mantendo apenas os postos indispensáveis;
- A necessidade de assegurar o funcionamento básico dos serviços de transporte e apoio à manutenção de veículos;

- A observância às Convenções Coletivas de Trabalho vigentes, para fins de cálculo dos salários-base;
- O equilíbrio entre economicidade e continuidade dos serviços prestados.

Os quantitativos de postos e valores estimados encontram-se detalhados na Tabela do item 8, que integra o presente Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.508.710,31

A composição detalhada dos itens de custo encontra-se apresentada na Tabela abaixo.

CUSTOS ESTIMADOS - NOVO CONTRATO DE MOTORISTAS E CARGOS AUXILIARES						
LOCALIDADE	IDENTIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Santa Maria	1. Motorista de Ônibus e Micro-Ônibus	25 194	4,00	10.254,69	41.018,76	246.112,56
	2. Motorista de Veículos Coletivos - Van	25 194	10,00	8.997,41	89.974,10	539.844,60
	3. Condutor de Ambulância	25 194	2,00	6.538,40	13.076,80	78.460,80
	4.1. Motorista de Veículos de Carga	25 194	3,00	7.668,69	23.006,07	138.036,42
	4.2. Motorista de Veículos de Carga - I 20%	25 194	1,00	9.094,77	9.094,77	54.568,62
	4.3. Motorista de Veículos de Carga - P 30%	25 194	2,00	9.421,70	18.843,40	113.060,40
	5. Mecânico automotivo	25 194	1,00	7.128,16	7.128,16	42.768,96
	6. Eletricista automotivo	25 194	1,00	7.154,08	7.154,08	42.924,48
	7. Pintor automotivo	25 194	1,00	7.128,16	7.128,16	42.768,96
	8. Lavador de veículos	25 194	1,00	7.128,16	7.128,16	42.768,96
	9. Supervisor	25 194	1,00	11.829,32	11.829,32	70.975,92
	ESTIMATIVAS DE SOBREAVISOS E HORAS EXTRAS					
	1.A. Hora Extra 50% Motorista de Ônibus e Micro-Ônibus	25 194	140,00	72,40	10.136,00	60.816,00
	1.B. Hora Extra 100% Motorista de Ônibus e Micro-Ônibus	25 194	140,00	96,54	13.515,60	81.093,60
	1.C. Adicional Noturno Motorista de Ônibus e Micro-Ônibus	25 194	140,00	9,65	1.351,00	8.106,00
	2.A. Hora Extra 50% Motorista de Veículos Coletivos - Van	25 194	280,00	59,43	16.640,40	99.842,40
	2.B. Hora Extra 100% Motorista de Veículos Coletivos - Van	25 194	280,00	96,54	27.031,20	162.187,20
	2.C. Adicional Noturno Motorista de Veículos Coletivos - Van	25 194	280,00	9,65	2.702,00	16.212,00
	3.A. Hora Extra 50% Condutor de Ambulância	25 194	40,00	51,26	2.050,40	12.302,40
	3.B. Hora Extra 100% Condutor de Ambulância	25 194	40,00	68,35	2.734,00	16.404,00
	3.C. Adicional Noturno Condutor de Ambulância	25 194	40,00	6,83	273,20	1.639,20
	4.1.A. Hora Extra 50% Motorista de Veículos de Carga	25 194	88,00	47,80	4.206,40	25.238,40
	4.1.B. Hora Extra 100% Motorista de Veículos de Carga	25 194	88,00	63,74	5.609,12	33.654,72
	4.1.C. Adicional Noturno Motorista de Veículos de Carga	25 194	88,00	6,37	560,56	3.363,36
	4.2.A. Hora Extra 50% Motorista de Veículos de Carga - I 20%	25 194	17,00	53,64	911,88	5.471,28
	4.2.B. Hora Extra 100% Motorista de Veículos de Carga - I 20%	25 194	17,00	71,52	1.215,84	7.295,04
	4.2.C. Adicional Noturno Motorista de Veículos de Carga - I 20%	25 194	17,00	7,15	121,55	729,30
	4.3.A. Hora Extra 50% Motorista de Veículos de Carga - P 30%	25 194	35,00	62,15	2.175,25	13.051,50
	4.3.B. Hora Extra 100% Motorista de Veículos de Carga - P 30%	25 194	35,00	82,86	2.900,10	17.400,60
	4.3.C. Adicional Noturno Motorista de Veículos de Carga - P 30%	25 194	35,00	8,28	289,80	1.738,80
	4.3.D. Sobreaviso Motorista de Veículos de Carga - P 30%	25 194	560,00	8,85	4.956,00	29.736,00
	INSUMOS					
	Insumos para execução dos serviços	25 194	-	-	5.766,92	34.601,49
Cachoeira do Sul	2. Motorista de Veículos Coletivos - Van	25 194	1,00	7.415,48	7.415,48	44.492,88
	ESTIMATIVAS DE SOBREAVISOS E HORAS EXTRAS					
	2.A. Hora Extra 50% Motorista de Veículos Coletivos - Van	25 194	35,00	48,40	1.694,00	10.164,00
	2.B. Hora Extra 100% Motorista de Veículos Coletivos - Van	25 194	35,00	96,54	3.378,90	20.273,40
Frederico Westphalen	2.C. Adicional Noturno Motorista de Veículos Coletivos - Van	25 194	35,00	6,45	225,75	1.354,50
	1. Motorista de Ônibus e Micro-Ônibus	25 194	2,00	9.981,80	19.963,60	119.781,60
	ESTIMATIVAS DE SOBREAVISOS E HORAS EXTRAS					
	1.A. Hora Extra 50% Motorista de Ônibus e Micro-Ônibus	25 194	70,00	71,13	4.979,10	29.874,60
Palmeira das Missões	1.B. Hora Extra 100% Motorista de Ônibus e Micro-Ônibus	25 194	70,00	94,84	6.638,80	39.832,80
	1.C. Adicional Noturno Motorista de Ônibus e Micro-Ônibus	25 194	70,00	9,48	663,60	3.981,60
	1. Motorista de Ônibus e Micro-Ônibus	25 194	2,00	10.105,03	20.210,06	121.260,36
	ESTIMATIVAS DE SOBREAVISOS E HORAS EXTRAS					
Todos os campi	1.A. Hora Extra 50% Motorista de Ônibus e Micro-Ônibus	25 194	70,00	71,93	5.035,10	30.210,60
	1.B. Hora Extra 100% Motorista de Ônibus e Micro-Ônibus	25 194	70,00	95,91	6.713,70	40.282,20
	1.C. Adicional Noturno Motorista de Ônibus e Micro-Ônibus	25 194	70,00	9,59	671,30	4.027,80
	VALORES DE REFERÊNCIA PARA DESPESAS COM VIAGENS					
	A. Café da Manhã	25 194	32,00	-	-	-
	B. Almoço	25 194	49,40	-	-	-
	C. Jantar	25 194	48,20	-	-	-
	E. Tempo de espera (art. 235-C)	25 194	9,67	-	-	-
TOTAL					418.118,39	2.508.710,31

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se justifica o parcelamento deste objeto, considerando que se trata de prestação de serviços de motoristas e apoio à manutenção de veículos, de natureza continuada e com gestão centralizada.

Embora as atividades sejam realizadas em diferentes unidades e campi da UFSM, o parcelamento não se apresenta técnica nem economicamente viável, pois:

- Poderia elevar os custos além do previsto, inviabilizando a contratação emergencial;
- Dificultaria a gestão e a fiscalização contratual, que devem ser conduzidas de forma unificada para assegurar a eficiência e a padronização dos serviços;
- Aumentaria os trâmites administrativos e burocráticos, incompatíveis com a urgência que fundamenta a dispensa de licitação.

Dessa forma, a contratação emergencial em lote único é a medida mais adequada para garantir a continuidade dos serviços, assegurando eficiência, economicidade e simplificação da gestão centralizada do contrato.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação emergencial seja atingido.

Os serviços de motoristas e apoio à manutenção de veículos serão providos integralmente pela empresa contratada, sem dependência de outros contratos vigentes ou em planejamento.

Por se tratar de objeto de natureza autônoma, não há relação direta ou subordinação entre esta contratação e outros contratos da UFSM.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação emergencial está alinhada ao planejamento institucional da UFSM, especialmente às diretrizes constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2016-2026), que prevê:

- AI-D2-03: Oferecer uma infraestrutura de apoio qualificada e de acordo com as necessidades de cada área de conhecimento;
- AI-D5-01: Possuir uma infraestrutura de engenharia e logística adequada, respeitando as premissas de acessibilidade e respeito ao meio ambiente.

A medida emergencial assegura a continuidade das atividades acadêmicas, administrativas e de extensão, preservando a missão institucional da UFSM, até a conclusão do processo licitatório regular que consolidará a contratação definitiva.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação emergencial, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- **Profissionalização e especialização dos serviços**, assegurando a alocação de mão de obra qualificada e treinada para a condução e manutenção da frota institucional;
- **Garantia de continuidade das atividades acadêmicas e administrativas**, evitando prejuízos ao ensino, à pesquisa, à extensão e às atividades de apoio logístico;
- **Flexibilidade e agilidade na substituição de pessoal**, possibilitando a reposição imediata em casos de ausências, afastamentos ou desligamentos;
- **Redução de custos indiretos relacionados à manutenção emergencial e à paralisação de veículos**, com apoio técnico contínuo para serviços preventivos e corretivos;
- **Foco nas atividades finalísticas da UFSM**, liberando servidores e docentes para se dedicarem às funções acadêmicas e administrativas, enquanto os serviços operacionais são executados por equipe especializada;
- **Segurança jurídica e administrativa**, uma vez que a contratação emergencial será formalizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando economicidade e eficiência até a conclusão da licitação regular.

13. Providências a serem Adotadas

Antes da celebração do contrato emergencial, deverão ser adotadas pelas autoridades competentes as seguintes providências:

- Designação formal, com expressa ciência prévia de suas atribuições, nos termos da legislação vigente, do Gestor do Contrato e seu substituto;
- Designação formal do Fiscal Administrativo do Contrato e seu substituto;
- Designação formal do(s) Fiscais Técnicos e respectivos substitutos;
- Capacitação, se necessária, dos agentes públicos designados para exercer as funções de gestor e fiscais do contrato, visando assegurar a adequada execução e fiscalização;
- Inserção de cláusula contratual prevendo a rescisão antecipada do contrato emergencial, sem ônus para a Administração, no momento em que o contrato regular, decorrente de processo licitatório, for assinado e entrar em execução.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Durante a execução da contratação emergencial, foram identificados os seguintes possíveis impactos ambientais:

- Geração de resíduos sólidos perigosos e não perigosos, como peças substituídas, embalagens de autopeças, filtros de óleo e materiais contaminados;
- Descarte inadequado de fluidos automotivos, incluindo óleos lubrificantes, fluido de freio e de arrefecimento, que podem contaminar solo e água;
- Emissão de poluentes atmosféricos decorrentes da operação da frota de veículos;
- Gestão inadequada de pneus e baterias inservíveis, com potenciais danos ambientais e à saúde pública.

Na contratação emergencial, a responsabilidade pela aquisição e destinação de peças, óleos, tintas, vernizes e demais insumos de manutenção será da UFSM, cabendo à Administração adotar as medidas necessárias para o manejo ambientalmente adequado desses materiais.

À empresa contratada competirá:

- Cumprir as diretrizes e orientações ambientais estabelecidas pelo setor responsável da UFSM;
- Observar as normas de segurança e de saúde no trabalho aplicáveis à execução dos serviços;
- Colaborar com a fiscalização da UFSM na implementação de boas práticas ambientais;
- Responder por eventuais danos ambientais decorrentes de condutas inadequadas relacionadas à sua equipe ou à execução dos serviços sob sua responsabilidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Resta demonstrado que a solução adotada — prestação continuada de serviços de motoristas e apoio à manutenção de veículos, com dedicação exclusiva de mão de obra — é viável e necessária, pois assegura a continuidade dos serviços essenciais da UFSM até a conclusão do processo licitatório regular em andamento.

A contratação emergencial observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência, além de estar fundamentada no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, configura-se como medida adequada, proporcional e tempestiva para garantir a manutenção das atividades acadêmicas, administrativas e de extensão, atendendo plenamente às necessidades institucionais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUSTAVO CHIAPINOTTO DA SILVA

Coordenador